Câmara Municipal de Ibotirama

Quinta-feira • 3 de Março de 2022 • Ano • Nº 743

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente

Câmara Municipal de Ibotirama publica:

 Decreto Legislativo Nº 006/2022 de 03 de Março de 2022 - Exoneração de Servidor Público do Legislativo Municipal no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, lotado na Sede da Câmara Municipal de Ibotirama.



Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Jean Charles Alexandre / Secretário - Gabinete / Editor - Presidente Avenida J.K., nº 763

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: JPMYMLWVG8DFTLPI07RY3A

Decretos



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA ESTADO DA BAHIA

Av. Juscelino Kubitscheck, 763. São Francisco – IBOTIRAMA/BAHIA CEP: 47.520-000 CNPJ 63.083.976/0001-95 site:camaraibotirama.ba.gov.br Fone/Fax: (77)3698-2337

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2022

de 03 de março de 2022

Exoneração de Servidor Público do Legislativo Municipal no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, lotado na Sede da Câmara Municipal de Ibotirama.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibotirama, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos de Ibotirama, pela Lei nº 048/2017 de 29 de novembro de 2017, que regulamenta o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ibotirama-BA. E especificamente no seu Artigo 56, Inciso I - A exoneração de cargo em comissão e a dispensa de função de confiança dar-se-á: a juízo da autoridade competente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 007/2009, de 18 de junho de 2009, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do legislativo do Município de Ibotirama-BA e dá outras providências". Especificamente no seu Artigo 3º, Inciso V – QUADRO ESPECIAL - Conjunto de cargos e funções de provimento temporário, de livre nomeação e exoneração...". No Art. 10º - O COMISSIONAMENTO é o ato em que o Servidor é designado ou nomeado para exercer Cargo de Provimento Temporário, por indicação do Presidente da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o **Lei Orgânica do Município de Ibotirama**. no seu **Artigo 25** que trata a administração pública dos Poderes Municipais obedecerá também aos seguintes preceitos, e no seu **Inciso III** cita "...as nomeações para cargo em comissão declarado em lei e de livre nomeação e exoneração";

CONSIDERANDO o **Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibotirama**, no seu **Artigo 29** trata da **competência** e atribuições **do Presidente**, e no seu **Inciso VII** menciona "...**exonerar**...servidores" **da Câmara** Municipal, nos termos da Lei;

CONSIDERANDO o requerimento do Vereador André Gessé Morais, pela exoneração do Assessor lotado no seu Gabinete Parlamentar, por razão do assessor residir para outra cidade.

Página 1 de 2



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA ESTADO DA BAHIA

Av. Juscelino Kubitscheck, 763. São Francisco – IBOTIRAMA/BAHIA CEP: 47.520-000 CNPJ 63.083.976/0001-95 site:camaraibotirama.ba.gov.br Fone/Fax: (77)3698-2337

RESOLVE:

- **Art. 1º.** Exonerar, em 28 de fevereiro de 2022, do Quadro de Pessoal Comissionado do Poder Legislativo Municipal de Ibotirama-Ba, no Cargo de Assessor Parlamentar, o servidor público relacionado abaixo:
- I Cícero Soares De Araújo, lotado no Gabinete da Vice-Presidência do Vereador André Gessé Morais.
- Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ibotirama-BA. Em 03 de março de 2022.

Jean Charles Alexandre PRESIDENTE